



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA TEATRO E CIRCO - SMC 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública esta Chamada Pública estabelecendo critérios para seleção de propostas de espetáculos profissionais de teatro e/ou de circo, nas suas diversas vertentes, gêneros e concepções, realizados por grupos de artistas de artes cênicas de Niterói. Esta chamada pública perfaz um valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

| ETAPA                    | PRAZO                     |
|--------------------------|---------------------------|
| Inscrições               | 05/07/2022 até 19/08/2022 |
| Resultado da habilitação | até 08/09/2022            |
| Resultado da seleção     | até 02/10/2022            |
| Homologação do resultado | até 08/10/2022            |

**1. OBJETIVO**

1.1. Esta chamada pública tem como objetivos:

- consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- fomentar a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais;
- reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- estimular o surgimento de novos espaços para o fazer teatral e circense, criando um circuito alternativo aos palcos tradicionais;
- contribuir no processo de formação e consolidação de plateia para o teatro e circo;
- incentivar a produção artística e/ou cultural realizada e protagonizada por agentes jovens e iniciantes;



- i) ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;
- j) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói.

## 2. OBJETO

2.1. Esta chamada pública visa selecionar e apoiar financeiramente propostas de:

- a) **MONTAGEM/CRIAÇÃO DE NOVOS ESPETÁCULOS TEATRAIS E CIRCENSES:** propostas de espetáculos profissionais inéditos de teatro e/ou circo nas suas diversas vertentes, gêneros e concepções, realizados por grupos de artistas de artes cênicas de Niterói.
- b) **CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS E CIRCENSES PARA O PÚBLICO INFANTIL E ADULTO:** propostas de espetáculos profissionais de teatro e/ou de circo, inéditos ou não, direcionados para o público infantil e adulto, realizados por grupos de artistas de artes cênicas de Niterói.

~~2.2. Para fins desta chamada, compreende-se por “espetáculo profissional”, aqueles em que 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da ficha técnica possuem Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), o que deverá ser comprovado no ato da inscrição.~~ **Retificado por Corrigenda publicada em Diário Oficial no dia 15/07/2022.**

2.2 Para fins desta chamada, compreende-se por “espetáculo profissional”, aqueles em que 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da ficha técnica possuem um ou mais dos seguintes comprovantes:

- a) Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) Declaração de organização representativa da classe teatral e/ou circense, que ateste atividade profissional em sua respectiva área de atuação por, pelo menos, 2 (dois) anos, devendo esta documentação ser apresentada no ato da inscrição;
- c) Diploma de curso superior ou técnico relacionado à função exercida na ficha técnica do projeto.

2.2.1 Considera-se instituição representativa de classe teatral ou circense, para fins de comprovação das condições dispostas no item 2.2b, as associações, federações, fundações e/ou toda instituição, organização, entidade e/ou pessoa jurídica, sem fins lucrativos, ligadas à cultura e à arte.

2.3. Para fins desta chamada, compreende-se por “espetáculos realizados por grupos de artistas de artes cênicas de Niterói”, aqueles em que, pelo menos 80% (oitenta por cento), da sua ficha técnica (diretores/as, atores/atrizes e técnicos) seja formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há, pelo menos, dois anos, o que deverá ser comprovado no ato da inscrição.



### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas.
- 3.2. O recebimento do recurso pelas/os selecionadas/os está condicionado à adimplência das/os mesmas/os, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
- 3.3. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.
- 3.4. O valor disponível será distribuído da seguinte forma entre as categorias:

| Categoria                                                                 |          | Nº de Propostas Selecionadas | Valor Unitário        | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| CATEGORIA 1<br>Montagem/Criação de Novos Espetáculos Teatrais e Circenses |          | 02                           | R\$ 100.000,00        | R\$ 200.000,00 |
|                                                                           |          | 03                           | R\$ 50.000,00         | R\$ 150.000,00 |
| CATEGORIA 2<br>Circulação de Espetáculos Teatrais e Circenses             | adulto   | 05                           | R\$ 25.000,00         | R\$ 125.000,00 |
|                                                                           | infantil | 05                           | R\$ 25.000,00         | R\$ 125.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                                              |          | <b>15</b>                    | <b>R\$ 600.000,00</b> |                |

- 3.5. Para a categoria 1, fica reservado o quantitativo mínimo de 01 (um) espetáculo a ser contemplado na área do circo e (01) na área do teatro.
- 3.6. Para a categoria 2, fica reservado o quantitativo mínimo de 03 (três) espetáculos a serem contemplados na área do circo e 03 (três) espetáculos a serem contemplados na área do teatro.
- 3.7. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contempladas/os mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.
- 3.8. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.
- 3.9. Caso seja necessário, a proponente poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a produção ou finalização da proposta, desde que respeitadas as exigências desta chamada.
- 3.10. Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada. A proponente deverá se certificar de que seja possível, com o valor do recurso recebido, desenvolver integralmente a proposta, não cabendo à SMC



nenhum outro pagamento para o seu desenvolvimento.

- 3.11. O valor unitário para cada proposta é bruto e nele poderão incidir descontos e impostos previstos na legislação vigente.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas inscritas na **CATEGORIA 1: MONTAGEM/CRIAÇÃO DE NOVOS ESPETÁCULOS TEATRAIS E CIRCENSES**, deverão se adequar aos seguintes requisitos e diretrizes:

- a) Poderão ser inscritos espetáculos nas suas diversas vertentes, gêneros e concepções, tanto de teatro quanto de circo.
- b) Poderão ser inscritos espetáculos infantis ou adultos.
- c) As propostas deverão prever na sua execução a entrega pelo menos 04 (quatro) apresentações do espetáculo finalizado, com todos os elementos cênicos previstos na proposta.
- d) Todas as apresentações deverão ser gratuitas.
- e) Os espetáculos deverão ter, no mínimo, 01 (uma) hora de duração no caso de adulto e, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos no caso de infantil.
- f) A escolha do local das apresentações, bem como seus horários, serão feitas pela proponente.
- g) A proponente poderá inscrever sua proposta para qualquer espaço da cidade de Niterói, público ou privado, podendo ser espaços cênicos tradicionais ou alternativos, precisando apresentar carta de anuência do local escolhido no ato da inscrição. Em casos de propostas a serem apresentadas nas ruas e praças públicas, a carta de anuência poderá ser apresentada posteriormente, caso a proposta seja contemplada.
- h) As propostas concorrentes ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem prever o quantitativo mínimo de 15 profissionais na equipe técnica.
- i) ~~As propostas concorrentes ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devem prever o quantitativo mínimo de 10 profissionais na equipe técnica.~~ Retificado por Corrigenda publicada em Diário Oficial no dia 15/07/2022.
- i) As propostas concorrentes ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devem prever o quantitativo mínimo de 05 profissionais na equipe técnica.
- j) A estreia dos espetáculos contemplados nesta categoria, obrigatoriamente, devem acontecer na cidade de Niterói.

- 4.2. As propostas inscritas na **CATEGORIA 2: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS E CIRCENSES**, deverão se adequar aos seguintes requisitos e diretrizes:

- a) Poderão ser inscritos espetáculos nas suas diversas vertentes, gêneros e concepções, tanto de teatro quanto de circo.
- b) Os espetáculos deverão realizar, no mínimo, 03(três) apresentações.
- c) Todas as apresentações deverão ser gratuitas.



- d) Os espetáculos deverão ter, no mínimo, 01 (uma) hora de duração para os espetáculos adultos, e, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos no caso de infantil.  
A proponente poderá inscrever sua proposta para qualquer espaço da cidade de Niterói, público ou privado, podendo ser espaços cênicos tradicionais ou alternativos, precisando apresentar carta de anuência do local escolhido no ato da inscrição para os casos de propostas que aconteçam em espaços culturais públicos ou privados municipais. Em casos de propostas a serem apresentadas nas ruas e praças públicas, a carta de anuência poderá ser apresentada posteriormente, caso a proposta seja contemplada.
  - e) Os espetáculos contemplados nesta categoria obrigatoriamente devem acontecer na cidade de Niterói.
- 4.3. Todos os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes.
  - 4.4. Todos os equipamentos e custos da proposta deverão estar contidos no valor repassado, não cabendo a SMC nenhum outro pagamento pela execução da proposta.
  - 4.5. A proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPONENTES**

- 5.1. Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro e/ou em circo, entre outros), sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.
  - 5.1.1. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenha trabalho comprovado na área cultural.
- 5.2. A proponente deverá comprovar um mínimo de dois anos de atuação na área de teatro e/ou circo (conforme item 5.10).
  - 5.2.1. Para fins de comprovação de atuação mínima de dois anos, serão considerados os seguintes documentos:
    - a) cartão de CNPJ; ou
    - b) contrato ou estatuto social; ou



- c) matérias de jornais datados que comprovem atuação da proponente; ou
  - d) publicações de redes sociais datadas que comprovem atuação da proponente; ou
  - e) materiais gráficos de outros espetáculos realizados pela proponente.
- 5.3. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionada, durante o prazo do contrato.
- 5.4. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC.
- 5.5. Não poderão ser proponentes:
- a) pessoa física;
  - b) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
  - c) pessoa jurídica que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
  - d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
  - e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
  - g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:
    - I. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
    - II. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

## **6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://servicos.niteroi.rj.gov.br/>, que estará aberto das **10h do dia 05 de julho de 2022 até às 18h do dia 19 de agosto de 2022**.
- 6.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.
- 6.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de sua representante legal, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.
- 6.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas na chamada,



desde que em categorias diferentes.

- 6.4. Cada proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 01 (uma) proposta.
- 6.5. Caso a proponente envie mais de 02 (duas) propostas, serão consideradas válidas as 02 (duas) últimas enviadas, sendo as demais inabilitadas.
- 6.6. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ou em categorias diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.
- 6.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 6.8. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.
- 6.9. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.
- 6.10. Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links”, inseridos em arquivo PDF, e deverão estar abertos para visualização.
- 6.11. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.
- 6.12. A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- 6.13. A proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
- 6.14. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.
- 6.15. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 6.16. A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.
- 6.17. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.



- 6.18. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
- 6.19. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.20. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **7. AVALIAÇÃO**

- 7.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Habilitação e Seleção.
- 7.2. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim.
- 7.3. A Fase de Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas.
- 7.4. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação de currículo que indique atuação no âmbito deste edital.
- 7.5. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.
- 7.6. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.
- 8.2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.
- 8.3. A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O



mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

- 8.4. Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 8.3.
- 8.5. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.
- 8.6. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.
- 8.7. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br), com a data da publicação.
- 8.8. A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.
- 8.9. O pedido de recurso deverá ser enviado para o email [teatroecirco.niteroi@gmail.com](mailto:teatroecirco.niteroi@gmail.com), na forma do **Anexo 02 – Modelo de recurso**.
- 8.10. Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

## **9. SELEÇÃO**

- 9.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.2. A Comissão de Seleção terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.
- 9.3. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
- 9.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
- 9.5. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
- 9.6. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
- 9.7. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de



vigência da chamada.

- 9.8. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.
- 9.9. A SMC poderá, caso necessário, solicitar às proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.
- 9.10. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

## 10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

| 10.1.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO                                                                                                                           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Critério                                                                                                                                                 | Pontuação      |
| a. Inovação da proposta cênica                                                                                                                           | 00 a 30 pontos |
| b. Relação do espetáculo com o espaço proposto para a encenação                                                                                          | 00 a 20 pontos |
| c. Relevância artística para o desenvolvimento do teatro e/ou do circo em Niterói                                                                        | 00 a 20 pontos |
| d. Qualificação dos profissionais envolvidos                                                                                                             | 00 a 10 pontos |
| e. Desenvolvimento de processos criativos continuados e experiência da proponente adequada ao objeto da proposta, incluindo aqui sua viabilidade técnica | 00 a 10 pontos |
| f. Estratégias de divulgação                                                                                                                             | 00 a 10 pontos |

| 10.1.3. PONTUAÇÃO ADICIONAL - A SER DISPONIBILIZADA PARA TODAS AS PROPOSTAS, EM TODAS AS CATEGORIAS |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Critério                                                                                            | Pontuação                        |
| a) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras                              | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
| b) Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres                                    | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
| c) Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais                    | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |



|                                                                                 |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| d) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |
| e) Propostas que sejam realizadas nas Zonas de Especial Interesse Social        | Não: 00 pontos<br>Sim: 03 pontos |

- 10.2. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e) e f), sucessivamente.
- 10.3. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 10.4. Para efeito de pontuação nos critérios dispostos no item 10.1.3, a proponente deverá enviar o **Anexo 03 - Ficha técnica da Equipe**, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência da equipe da proposta.
- 10.5. Serão considerados para fins de provimento as pontuações adicionais à pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a - Além dos parâmetros definidos na alínea "III", serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais



áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.5.1. Para as pontuações adicionais a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às pontuações adicionais e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

10.6. A ausência de envio da documentação e/ou declaração prevista nos itens 10.4 e 10.5 no sistema de inscrição online acarretará o impedimento da relativa pontuação.

## **11. RESULTADO**

11.1. A SMC divulgará o resultado da seleção no site [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

11.2. Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. As proponentes selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 04 - Documentos necessários à contratação**.

12.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

12.3. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e a proponente conforme **Anexo 05 - Termo de Compromisso**



- 12.4. Para a assinatura do **Anexo 05 - Termo de Compromisso** com a SMC, as proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica da proposta a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMC.

### **13. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

- 13.1. As proponentes selecionadas terão o prazo de 12 (doze) meses para a realização da proposta.
- 13.1.1. O referido prazo é contado a partir da data de recebimento dos recursos.
- 13.2. A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte da proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.
- 13.3. Qualquer alteração na equipe básica informada na proposta deve ser comunicada à SMC na execução aprovada, podendo esta acatar ou não a substituição da/o(s) profissional(is) proposta.

### **14. CONTRAPARTIDAS**

- 14.1. A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.
- 14.2. A proponente deverá inserir os créditos da SMC em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes da proposta selecionada, sob a rubrica “Patrocinadora”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. Também deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa, o patrocínio da SMC.
- 14.3. A proponente deverá, a cada início de espetáculo citar que: “Este espetáculo foi selecionado na **CHAMADA PÚBLICA PARA TEATRO E CIRCO - SMC 01/2022**, através da Secretaria das Culturas de Niterói.
- 14.4. Em todos os materiais gráficos deverá constar a seguinte frase, em fonte 12, Times New Roman: “Este espetáculo foi selecionado na **CHAMADA PÚBLICA PARA TEATRO E CIRCO - SMC 01/2022** da Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria das Culturas de Niterói.



- 14.5. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.
- 14.6. A proponente selecionada compromete-se a informar a SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.
- 14.7. A proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.
- 14.8. Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, DVDs etc.) ou eventos/apresentações/espetáculos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMC.
- 14.9. A proponente autoriza a SMC a utilizar a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para a proposta.
- 14.10. Recomenda-se que as propostas prevejam ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- 14.11. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.
- 14.12. A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidada a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente Chamada Pública.

## **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1. O prazo de que as proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do Relatório de Execução do Objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização da proposta cultural.
- 15.2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos.
- 15.3. As proponentes das propostas contratadas deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **Anexo 06 - Manual de Prestação de Contas**.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [teatroecirco.niteroi@gmail.com](mailto:teatroecirco.niteroi@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da SMC.



- 16.2. A proponente selecionada autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.
- 16.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 16.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) é de responsabilidade da proponente.
- 16.5. A proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 16.6. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br), bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.
- 16.7. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
- 16.8. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 16.9. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 16.10. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 16.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do



Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

- 16.12. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 16.13. Para fins de aferição da correta destinação dos recursos, inexistência de irregularidades e nos demais encargos previstos por este edital, os proponentes se sujeitam às disposições da Lei Federal nº 8.429/92 e a realização de auditoria pelo Município de Niterói e órgãos de controle envolvidos.
- 16.14. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 16.15. Não serão aceitas propostas de pregação religiosa e conteúdo político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 16.16. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.
- 16.17. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).
- 16.18. Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.
- 16.19. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.
- 16.20. Compõem esta chamada pública:

**Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição. Anexo 02 - Modelo de recurso**

**Anexo 03 - Ficha técnica da equipe**

**Anexo 04 - Documentos necessários à contratação. Anexo 05 - Termo de Compromisso**

**Anexo 06 - Manual de Prestação de Contas**

**Anexo 07 - Modelo de Planilha Orçamentária**

**Anexo 08 - Modelo de declaração de anuência**

**Alexandre Santini**  
**Secretário Municipal das Culturas**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**;DIREITO**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**;DIREITO**